

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO E CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise e Credenciamento				013/2024					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS									
Ente Federativo		MUNICÍPIO DE ALEGRETE			CNPJ		87.896.874/0001-57		
Unidade Gestora RPPS		FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO ALEGRETEPREV			CNPJ		11.239.169/0001-20		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				ADMINISTRADOR		X		GESTOR	
Razão Social		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			CNPJ		01.181.521/0001-55		
Endereço		Av. Assis Brasil, nº 3.040 - Torre C - 12º andar - São Salvador - Porto Alegre - RS			Data de Constituição		16/10/1995		
E-mail(s)		produtos_investimentos@sicredi.com.br			Telefone(s)		(51)3003-4770		
Data de registro na CVM		04/04/1997			Categoria(s)		Administrador de Carteira de Valores Mobiliários		
Data de registro no BACEN		20/03/1995			Categoria(s)		Banco Múltiplo		
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone	
A instituição atende a provisão do inciso II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2017				Sim		X		Não	
A instituição está livre de registro de suspensão ou de habilitação CVM ou outro órgão competente?				Sim		X		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim		X		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				Sim		X		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim		X		Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração ou fundos de regimes próprios de previdência social?				Sim		X		Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA									
X	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II					
	Art. 7º, I, "c"			Art. 9º, I					
X	Art. 7º, III, "a"			Art. 9º, II					
	Art. 7º, III, "b"			Art. 9º, III					
	Art. 7º, IV	X		Art. 10, I					
	Art. 7º, V, "a"			Art. 10, II					
	Art. 7º, V, "b"			Art. 10, III					
	Art. 7º, V, "c"			Art. 11					
X	Art. 8º, I								
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS									
			CNPJ	Data de Análise (Preenchido pelo RPPS)					
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO TAXA SELIC (Art. 7º, I, "b")			07.277.931/0001-80	08/4/2024					
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA EQUÍVOCOS EMPRESARIAIS (Art. 7º, I, "c")			24.634.187/0001-43	08/4/2024					
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA RF - LONGO PRAZO (Art. 7º, III, "a")			13.081.159/0001-20	08/4/2024					
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA RF - M1 (Art. 7º, III, "a")			19.196.599/0001-09	08/4/2024					
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B LONGO PRAZO (Art. 7º, IV, "b")			11.087.118/0001-15	08/4/2024					
SICREDI - SCHROEDERS IBOVESPA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (Art. 8º, I)			06.051.151/0001-55	08/4/2024					
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LONGO PRAZO (Art. 10, I)			24.633.818/0001-00	08/4/2024					
SICREDI - SUL AMERICA VALOR - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (Art. 8º, I)			24.633.875/0001-99	08/4/2024					
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SUSTENTÁVEIS (Art. 8º, I)			41.283.741/0001-04	08/4/2024					
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B5 LONGO PRAZO (Art. 7º, I, "b")			41.283.495/0001-90	08/4/2024					
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PETROBRAS (Art. 8º, I)			08.336.054/0001-34	08/4/2024					
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO									
Estrutura da Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é administrado por um Conselho de Administração e pela Diretoria. O Conselho de Administração do Banco Cooperativo Sicredi foi constituído na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, e é composto por até 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos. A Diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores. Os Comitês estatutários do Banco são: Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração. Os Comitês não estatutários que possuem relação com a área de Administração Fiduciária são: Comitê Técnico de Riscos, Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos, Comitê de Marcação e Mercado e Comitê de Riscos e Capital.								
Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi encontra-se devidamente registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizado para a prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 4.497, de 24 de setembro de 1997. As atividades são segregadas com a separação total das diretorias e pessoas responsáveis. Além disso, as áreas são segregadas fisicamente, com controle de acesso às dependências das áreas de Administração Fiduciária e Tesouraria, respectivamente. Adicionalmente, possui estrutura de Controles Internos e de Compliance, que atuam diretamente na supervisão das atividades realizadas. O Departamento de Auditoria Interna atua de forma independente, respondendo diretamente ao Conselho de Administração.								
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é composto por profissionais com vasta experiência em administração de carteiras de valores mobiliários, comprovado por Certificações Profissionais conferidas pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).								

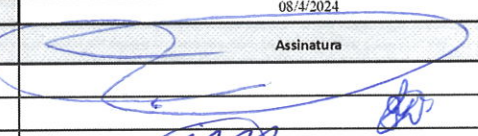
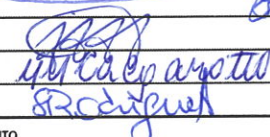
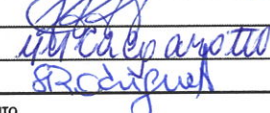
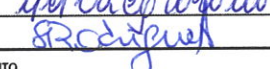
Histórico experiência/situação	O Banco Cooperativo Sicredi foi constituído no ano de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul -, iniciando suas operações no mercado em 1996, como o primeiro banco cooperativo brasileiro. Inicialmente, foi estruturado para realizar o serviço de compensação de cheques e proporcionar acesso às reservas bancárias para as cooperativas de crédito que integram o Sicredi. Além disso, ao longo dos anos, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, cartões, seguros, trade finance, previdência privada, poupança e distribuição de fundos de investimento.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de investimentos do Banco Cooperativo Sicredi é composto por fundos de investimento de renda fixa, Multi Mercado, Cambial e Ações.		
Avaliação dos riscos e dos fundos sob sua administração/gestão	O Banco Cooperativo Sicredi, através da Diretoria Executiva de Riscos, monitora e mitiga as exposições nos riscos de mercado, liquidez, alocação de capital, risco de crédito, risco socioambiental, risco operacional e controles internos. Diariamente executa-se o procedimento de Compliance com o objetivo de verificar o enquadramento de todos os fundos e suas respectivas operações. Este procedimento é centralizado pela área de Administração Fiduciária e conta com alguns índices de verificação que são gerados por áreas adjacentes. O Administrador efetua seu acompanhamento supervisionando diligentemente a gestão de riscos de mercado e liquidez implementada pelo Gestor de Recursos contratado. Nesse sentido, o enquadramento aos limites estabelecidos é verificado pelo Diretor de Administração e pelas equipes responsáveis pela administração fiduciária, Compliance e Gestão de Riscos.		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas com o mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Banco Cooperativo Sicredi disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM nº 21/2021 e Instrução CVM nº 555/2014, podendo ser acessado no link: https://www.sicredi.com.br/site/mercado-financeiro/administracao-fundos/		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária do Banco Cooperativo Sicredi podem ser acessadas no link: https://confederacao.sicredi.sharepoint.com/sites/rc_escpos/investimentos-e-previdencia/Paginas/rpps-regime-proprio-de-previdencia-social.aspx		
Volumederecursosobadministração/gestão	Posição referente a 2022 Total: R\$ 2.822.970.829,51. Os valores podem ser consultados no Formulário de Referência através do link: https://www.sicredi.com.br/site/mercado-financeiro/administracao-fundos/		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade de cada fundo de investimento pode ser consultada através do link: https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/		
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Banco Cooperativo Sicredi é signatário do Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). O Questionário Due Diligence pode ser acessado no link: https://confederacao.sicredi.sharepoint.com/sites/rc_escpos/investimentos-e-previdencia/Paginas/rpps-regime-proprio-de-previdencia-social.aspx		
Outros critérios de análise			
VI- DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO: (Cabe ao RPPS operar o respeito do credenciamento)			
Instituição devidamente autorizada a participar do mercado financeiro pelos órgãos reguladores (BACEN/CVM/ANBIMA), bem como seus instrumentos para investimentos de acordo com as normas reguladoras do mercado destinados aos Regimes Próprios.			
Local:	Alegrete-RS		Data: 08/4/2024
VIII- RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO	Cargo	CPF	Assinatura
DIMITRI ALVES TOSCANI	PRESIDENTE/GESTOR	005.332.610-58	
GLEDSON FARIAS KRUG	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.300.130-63	
JOÃO CÂNDIDO GRAÇA ARAÚJO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.618.900-40	
MARILANE MINTO CALGAROTTO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	656.468.270-00	
SIMBIA MARCELE MEDEIROS CORRÊA ARAÚJO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	809.156.390-68	
CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO			
Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O §3º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 estabelece que o credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial e a exposição ao risco reputacional, passando por etapas de consulta e assistência da rentabilidade e indicadores de desempenho. Os prazos para credenciamento estão previstos nos arts. 103 e 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 103, IV, é o que se aplica à concessão da análise de informações e a verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento de verificação registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser incluídos como documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na internet. A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, §2º, do art. 21) manteve a exigência de aplicação dos recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e controle de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradoras de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021). Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, §2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado. Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do §2º e §8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021. Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do §2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes dos RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos dos RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos. Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que os membros do conselho de administração e do conselho de fiscalização do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada, os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados aos regimes ORPPS, tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando sua capacidade técnica e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerados pela gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados em cor branca as partes que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.			
Ciente, Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, confirma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, por firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores Assinatura de representante(s) legal(is) da instituição financeira interessada no credenciamento, confirma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores			

Figure 1

Resumo do Documento

1. 667 123 456 789 1011 1213 1415 1617 1819 2021 2223 2425 2627 2829 3031 3233 3435 3637 3839 4041 4243 4445 4647 4849 5051 5253 5455 5657 5859 6061 6263 6465 6667 6869 7071 7273 7475 7677 7879 8081 8283 8485 8687 8889 9091 9293 9495 9697 9899 100101 102103 104105 106107 108109 110111 112113 114115 116117 118119 120121 122123 124125 126127 128129 130131 132133 134135 136137 138139 140141 142143 144145 146147 148149 150151 152153 154155 156157 158159 160161 162163 164165 166167 168169 170171 172173 174175 176177 178179 180181 182183 184185 186187 188189 190191 192193 194195 196197 198199 200201 202203 204205 206207 208209 210211 212213 214215 216217 218219 220221 222223 224225 226227 228229 230231 232233 234235 236237 238239 240241 242243 244245 246247 248249 250251 252253 254255 256257 258259 260261 262263 264265 266267 268269 270271 272273 274275 276277 278279 280281 282283 284285 286287 288289 290291 292293 294295 296297 298299 300301 302303 304305 306307 308309 310311 312313 314315 316317 318319 320321 322323 324325 326327 328329 330331 332333 334335 336337 338339 340341 342343 344345 346347 348349 350351 352353 354355 356357 358359 360361 362363 364365 366367 368369 370371 372373 374375 376377 378379 380381 382383 384385 386387 388389 390391 392393 394395 396397 398399 400401 402403 404405 406407 408409 410411 412413 414415 416417 418419 420421 422423 424425 426427 428429 430431 432433 434435 436437 438439 440441 442443 444445 446447 448449 450451 452453 454455 456457 458459 460461 462463 464465 466467 468469 470471 472473 474475 476477 478479 480481 482483 484485 486487 488489 490491 492493 494495 496497 498499 500501 502503 504505 506507 508509 510511 512513 514515 516517 518519 520521 522523 524525 526527 528529 530531 532533 534535 536537 538539 540541 542543 544545 546547 548549 550551 552553 554555 556557 558559 560561 562563 564565 566567 568569 570571 572573 574575 576577 578579 580581 582583 584585 586587 588589 590591 592593 594595 596597 598599 600601 602603 604605 606607 608609 610611 612613 614615 616617 618619 620621 622623 624625 626627 628629 630631 632633 634635 636637 638639 640641 642643 644645 646647 648649 650651 652653 654655 656657 658659 660661 662663 664665 666667 668669 670671 672673 674675 676677 678679 680681 682683 684685 686687 688689 690691 692693 694695 696697 698699 700701 702703 704705 706707 708709 710711 712713 714715 716717 718719 720721 722723 724725 726727 728729 730731 732733 734735 736737 738739 740741 742743 744745 746747 748749 750751 752753 754755 756757 758759 760761 762763 764765 766767 768769 770771 772773 774775 776777 778779 780781 782783 784785 786787 788789 790791 792793 794795 796797 798799 800801 802803 804805 806807 808809 810811 812813 814815 816817 818819 820821 822823 824825 826827 828829 830831 832833 834835 836837 838839 840841 842843 844845 846847 848849 850851 852853 854855 856857 858859 860861 862863 864865 866867 868869 870871 872873 874875 876877 878879 880881 882883 884885 886887 888889 890891 892893 894895 896897 898899 900901 902903 904905 906907 908909 910911 912913 914915 916917 918919 920921 922923 924925 926927 928929 930931 932933 934935 936937 938939 940941 942943 944945 946947 948949 950951 952953 954955 956957 958959 960961 962963 964965 966967 968969 970971 972973 974975 976977 978979 980981 982983 984985 986987 988989 990991 992993 994995 996997 998999 10001001 10021003 10041005 10061007 10081009 10101011 10121013 10141015 10161017 10181019 10201021 10221023 10241025 10261027 10281029 10301031 10321033 10341035 10361037 10381039 10401041 10421043 10441045 10461047 10481049 10501051 10521053 10541055 10561057 10581059 10601061 10621063 10641065 10661067 10681069 10701071 10721073 10741075 10761077 10781079 10801081 10821083 10841085 10861087 10881089 10901091 10921093 10941095 10961097 10981099 11001101 11021103 11041105 11061107 11081109 11101111 11121113 11141115 11161117 11181119 11201121 11221123 11241125 11261127 11281129 11301131 11321133 11341135 11361137 11381139 11401141 11421143 11441145 11461147 11481149 11501151 11521153 1154115

¹ *Journal of the American Statistical Association*, 1997, 92, 1029-1042.

doi:10.1017/S0022292423002001 Published online by Cambridge University Press

Page 10 of 10

[illegible]

Ergebnisse

Cheng-Feng Tseng, E-mail: cfengtseng@ntu.edu.tw (NTU) and cfengtseng@nycu.edu.tw (NYCU)

Experiments: 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851

$\mathbb{P}^1 \times \mathbb{P}^1 \times \mathbb{P}^1 \rightarrow \mathbb{P}^1$.

As a result, the

2020年12月31日

© 2012 The Authors. Journal of the Philosophy of Education Society of Great Britain © 2012 The Philosophy of Education Society of Great Britain

© Copyright 2004 by Cengage Learning. All Rights Reserved. May not be copied, scanned, or duplicated, in whole or in part. WCN 02-200-203

Step: Cognitive Environment

identifying the α and β components of the α -component.

It is unfortunate, however,

Client Timestamp Mon Jun 26 2012 13:57:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Generation: 1.72.000, 30.01.2019, system: 51.100.000, Accuracy: 67.80%

100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098

Appendix 3

Health Evidence

Health Evidence:
 "The study by [2014] found a statistically significant association between 'a 10% increase in the use of..."

